

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" LEI Nº 1.453/80 "

= ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fice o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de Tributos que venham a recair sobre as atividades do feirante, JURACY RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro,/ maior, braçal, analfabeto, em virtude do mesmo ser possuidor de deficiencia física (paralisia).

Art. 29 - Esta Lei entrarp em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 30 de Setembro de 1980.

HUMBERTO DE OLÍVEIHA SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (ES), em 30 de Setembro de 1980.

> LINGTON ROBERTO DE AZEVEDO VEIGA CHEFE DE GABINETE